EDITAL PARA SELEÇÃO DE VICE-DIRETOR ESCOLAR

A Escola Estadual Profª Sylvia de Mello nos termos da Resolução SEDUC no 52, de 29-06-2022, Lei Complementar no 1.374 de 30/03/2022 e com alterações pela Lei Complementar no 1.396 de 22/12/2023, torna pública a abertura para o recebimento de propostas de trabalho e realização de entrevistas para docentes interessados em exercer junto a esta Unidade Escolar a função gratificada de Vice-Diretor Escolar.

I - Disposições Iniciais:
1 - A seleção será por meio da análise de documentos e entrevistas, observando competência e habilidades, de acordo com os artigos 2o e 3o da Resolução SEDUC no 52, de 29-06-2022 e Anexo I da Lei Complementar no. 1.396 de 22/12/2023.
2 – Serão aceitas as propostas apenas dos docentes credenciados no Processo Seletivo de Coordenador de Gestão Escolar (atual Vice-diretor Escolar), CREDENCIADOS no Processo Seletivo **atual** – Vice-Diretor Escolar, conforme Edital publicado em DOESP.

https://docs.google.com/spreadsheets/d/10idK-lkMCjswqM2KnDXiaRgUfC6HFbc0/edit?usp=sharing&ouid=108267989494869382166&rtpof=true&sd=true
➢ Lista Final dos Candidatos Credenciados e dos Candidatos Indeferidos – Pós-Recurso

3- O processo de seleção compreenderá as seguintes etapas:
Etapa 1:Inscrição e entrega de proposta de trabalho;
Etapa 2: Entrevista (agendada previamente).

II- Do perfil profissional:
1. Conhecimento de gestão escolar e suas dimensões;
2. Capacidade de orientar e articular a equipe escolar quanto ao estabelecimento de metas e desenvolvimento de ações que visem à melhoria do processo ensino e de aprendizagem;
3. Capacidade de coordenar e avaliar o desenvolvimento de projetos e ações que propiciem a melhoria da convivência escolar.
4. Capacidade de promover o desenvolvimento da proposta pedagógica da unidade escolar alinhada às diretrizes da SEDUC/SP.
5. Disponibilidade de horário para atuação de acordo com a necessidade da unidade escolar.

III-Dos requisitos para designação:
1. Ser docente titular de cargo ou ocupante de função-atividade (estável, celetista ou categoria F, podendo se encontrar na condição de adido ou em readaptação, sendo que, no caso de docente readaptado, a designação somente poderá ocorrer após manifestação favorável da Comissão de Assuntos de Assintética à Saúde da Secretaria de Gestão Público-CAAS;
2. Ter, no mínimo, 3 (três) anos de experiência de docência na rede estadual de ensino;
3. Diploma, devidamente registrado, de Licenciatura Plena em Pedagogia;
4. Diploma de curso de pós-graduação em nível de Mestrado ou Doutorado, na área de Educação, com área de concentração em gestão escolar ou gestão educacional;

5. Certificado de conclusão de curso, de pós-graduação em nível de Especialização, na área de formação de especialista em Educação (Gestão Escolar), com carga horária de, no mínimo, 800 (oitocentas horas).
6. Caso o docente não possua um dos títulos anteriormente previstos, poderá ser aceito o diploma de licenciatura plena em qualquer componente curricular, acompanhado de certificado de curso com foco na gestão escolar ofertado pela Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação "Paulo Renato Costa Souza" - EFAPE:
a. Curso de Formação "Da Educação Integral ao Ensino Integral", com carga horária de 30 horas;
b. Curso de Formação "Inova Educação - Formação Básica: Projeto de Vida", com carga horária de 30 horas;
c. Curso de Formação "Currículo em Ação (Público-Escola) - Nivelamento", com carga horária mínima de 50 horas.

IV–Das atribuições do Vice-diretor Escolar
1. Gerir as atividades administrativas da escola e os serviços de suporte aos estudantes e aos servidores; auxiliar o Diretor quanto aos recursos financeiros da escola, além de executar ações pedagógicas referentes à melhoria da convivência e do clima escolar.

A Unidade Escolar, dispõe de **1 vaga**

V– Etapas:
1. Período de inscrição e entrega de documentos**: 05/11/2026 até 12/11/2026**, das 08h às 19h na secretaria da unidade escolar, Avenida do Trabalhador, 4279, Vila Antártica Praia Grande, ou encaminhado para o e-mail: e037242a@educacao.sp.gov.br
2. Entrevista: serão realizadas na Rua João Ramalho, 378 – Centro – São Vicente/SP (Unidade Regional de Ensino de São Vicente) e será agendada previamente.

V- Proposta de Trabalho:
As Propostas de Trabalho e o Curriculum Vitae serão analisados pelo Diretor de Escola, devendo conter:
1. Identificação completa do proponente (Nome, RG, CPF, Telefone e e-mail), situação funcional (Titular de Cargo ou Ocupante de Função Atividade); incluindo descrição sucinta de sua trajetória escolar (incluir o nome das escolas e Des que trabalhou) e de formação; experiências profissionais e acadêmicas; a que Unidade Escolar pertence (unidade de classificação).
2. Justificativa para a função pretendida;
3. Objetivos e descrição sintética das ações que pretende desenvolver como Vice-Diretor;
4. Na construção da proposta, levar em consideração referenciais teóricos;
5. Propor ações visando à melhoria dos índices da escola, ações do Currículo Paulista.

VI – Documentos:
1. RG e CPF;
2. Diplomas e Histórico Escolar,
3. Proposta de Trabalho;
4. Currículo Profissional.

VII -Dos critérios de seleção:
Dos critérios de seleção estabelecidos, serão observados:

1. Análise dos documentos apresentados;
2. Avaliação da Proposta de trabalho;
3. Entrevista Individual.

Obs.: A escolha dos candidatos às vagas que constam deste edital será apontada pelo Diretor de Escola e Supervisor de Ensino da Unidade escolar, sendo de competência da Dirigente de Ensino Região a designação.

VIII -Divulgação do resultado e designação:

1. O resultado será encaminhado para o e-mail do candidato ou por outros meios de comunicação.

Os documentos necessários para designação, do candidato aprovado e selecionado para função será solicitada oportunamente:

• Anuência do Superior Imediato;
• Cópia do Diploma de Licenciatura Plena;
• Declaração da unidade de classificação, comprovando os 3 (três) anos de experiencia no magistério;

• Declaração do anexo, a que se refere o artigo 2o do Decreto 57.970, de 12/04/2012;
• Declaração de parentesco nos termos do artigo 244 da Lei 10.261, de 28/10/1968.
• Declaração de parentesco prevista no Decreto 54.376, de 26/05/2009,
• E outros documentos necessários para a concretização da designação.

IX - Disposições Finais:

1. As etapas deste processo de seleção não poderão ser feitas por procuração;
2. Uma vez entregue sua proposta de trabalho, o candidato estará ciente e de acordo que, após a realização da entrevista, é de exclusiva decisão dessa Unidade Escolar a indicação do candidato para a função concorrida e de competência do Dirigente Regional de Ensino a homologação.
3. No ato de inscrição no Processo de Seleção implica a aceitação, por parte do candidato, de todas as disposições constante no presente Edital e conhecimento da legislação específica.
5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor e Supervisor de Ensino da Unidade Escolar.

Nara Medeiros Monção
Diretor Escolar